



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº996/2010, de 27 de Setembro de 2010

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de São José do Goiabal do exercício financeiro de 2010 como segue:

02 – Prefeitura Municipal
08 – Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2096 – Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF
31201301 – Obrigações Patronais – Pessoal Civil e Agentes R\$ 1.000,00
31900400 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.000,00
31901101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores R\$ 5.000,00
33903001 – Material de Consumo R\$ 2.000,00
33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00
33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$12.000,00
44905202 – Bens Moveis – Domínio Patrimonial R\$ 2.000,00

02 – Prefeitura Municipal
08 – Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2097 – Manutenção das Atividades do Programa Pro Jovem
31201301 – Obrigações Patronais – Pessoal Civil R\$ 1.000,00
31900400 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.000,00
31901101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores R\$ 2.000,00
33903001 – Material de Consumo R\$ 2.000,00
33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00
33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00
44905202 – Bens Moveis – Domínio Patrimonial R\$ 2.000,00

TOTAL

R\$ 44.000,00
(QUARENTA QUATRO MIL REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no §1º. do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2010;

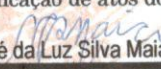
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2010.

Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, em 27 de Setembro de 2010.


José Roberto Garlhi Guimarães
Prefeito Municipal

Certifico que foi afixada cópia desta Lei no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal) em **27/09/10**


Maria José da Luz Silva Maia -Secretária